



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O presente plano tem o objetivo de propiciar a aquisição de bens na quantidade e qualidade ideal com a finalidade de suprir as necessidades do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT com vistas ao atingimento das metas e objetivos organizacionais.

As compras públicas estão sob a égide da Lei de Licitações, e deve atender aos princípios da administração pública, visando sempre o emprego ótimo na aplicação de recursos públicos destinados ao funcionamento do Exército.

O planejamento e dimensionamento da demanda do DCT tem como premissa básica e fundamental a racionalização dos gastos efetuados pela Unidade Gestora - UG, 160076 e 167076.

O Plano de contratações está intimamente ligado e subordinado às diretrizes emanadas do Chefe do DCT, constantes na Diretriz do Chefe do DCT - 2019-2023, o qual prevê o fortalecimento das capacidades gerenciais e operativas do EB, pelo emprego de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), para o enfrentamento dos desafios da guerra do futuro, a Valorização da gestão do conhecimento e da inovação, Capacitação científico-tecnológica dos recursos humanos para enfrentar os desafios dos futuros conflitos, obtenção de capacidades cibernéticas e inserção estratégica do setor cibernético, ênfase nos sistemas de informações e de comando e controle como fatores críticos para as operações militares e para as atividades de apoio da Força, e, consolidação da gestão do ciclo de vida de sistemas e materiais de emprego militar como fator fundamental para a sustentabilidade e a atualização da capacidade operativa da F Ter, devidamente alinhados com o compromisso com a qualidade da gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do SCTIEX.

O presente plano engloba a estimativa da aquisição de bens, serviços, soluções de tecnologia da informação a serem adquiridas no ano de 2022, gerenciadas pela UG - DCT.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Com o avanço da necessidade de gestão ótima dos recursos e o emprego racional do orçamento público é de suma importância a execução planejada na aquisição de bens e serviços, os quais devem ser norteados pelo criterioso emprego dos princípios da administração pública, quais são a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tendo em vista que o presente plano será executado no ano A+1, a previsão orçamentária ainda não está disponível, porém é possível identificar as necessidades em materiais e serviços dos quais devem obedecer os ritos de aquisições constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 Jun 1993, Lei nº 14.133, de 1º Abr 21 e o contido na Port SEGES/ME nº 8.678, de 19 Jul 2021.

Ainda que haja ausência de previsão orçamentária neste ano, legalmente é possível identificar a demanda e executar o início da aquisição através do Sistema de Registro de Preços, assentado no art. 15, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou outros normativos que vierem a substituí-los.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O presente plano encontra-se inserido nas diretrizes para funcionamento do DCT, emanadas do Cmt do Exército através do Plano Estratégico do Exército (SIPLEx) e tem por finalidade propiciar as condições favoráveis ao atingimento dos objetivos propostos e o cumprimento da missão do Departamento.

Ainda, o SIPLEx alinha-se à Constituição Federal, à Política Nacional de Defesa no âmbito do Cmdo do Exército, e adequado à estrutura político-estratégica nacional, e à Estratégia Nacional de Defesa, elaborada com base em hipóteses de emprego das Forças Armadas.

O pleno cumprimento das missões do DCT exige que as aquisições sejam planejadas e executadas no tempo oportuno a fim de que os objetivos Estratégicos de Ciência, Tecnologia e Inovação avancem na mesma velocidade do crescimento do conhecimento e da implantação tecnológica no país.

Dentre estes objetivos estratégicos, destacamos o OETIC 1 - aperfeiçoamento do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército; OETIC 2, que prevê a Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicações; OETIC 3, realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos de defesa; OETIC 4, que trata da reorganização do sistema de Informação do Exército; OETIC 5, que prevê a modernização de produtos de defesa; OETIC 6, onde está inserido o aperfeiçoamento da infraestrutura do sistema de comando e controle do Exército; OETIC 7, que tem a finalidade de contribuir com o desenvolvimento/reorganização da base industrial de defesa; OETIC 8, que está firmado para otimizar a implantação do setor cibernético no Exército; OETIC 9, que visa aperfeiçoar a gestão organizacional no sistema de ciência, tecnologia e inovação do Exército; OECTI 11, que tem por finalidade fortalecer o relacionamento institucional; e, OECTI 12, intimamente

ligado em maximizar a obtenção e o emprego eficiente dos recursos orçamentários do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército;

O norte para as aquisições será aquele previsto nas leis, decretos, instruções normativas, portarias, acórdãos e orientações oriundas dos órgãos de assessoramento, controle e orientação.

Em especial a demanda das aquisições será procedida de acordo com o consumo histórico da OM em anos anteriores, bem como aquelas demandas que apesar de não serem frequentes, são de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos executados e desenvolvidos pelo DCT.

As aquisições devem ser racionalizadas de modo que a demanda para ser adquirida esteja em condições ótimas no momento do consumo, bem como, deve ser perseguido o objetivo da aquisição ótima, com a finalidade de que não haja desperdício ou perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência.

Outro aspecto de suma importância é a aquisição de bens críticos na quantidade ótima, especialmente de itens de difícil aquisição ou ainda, aqueles que apresentam preço e custo elevado de aquisição e manutenção.

Sempre, ao se proceder registro de preços o dimensionamento da demanda deverá ser o mais fidedigno possível em relação às aquisições que realmente serão realizadas a fim de evitar prejuízos, seja para o ente público, seja para o ente particular, uma vez que a má dimensão da demanda traz prejuízo tanto para quem adquire, quanto para quem vende, e, ainda atrai para a administração pública os olhos dos órgãos de controle, seja interno ou externo.

Como regras básicas de contratação, deverão ser consideradas as seguintes premissas:

1. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
2. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
3. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
4. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No âmbito da governança devem estar evidenciadas as diretrizes desejáveis nas contratações públicas, quais são:

1. promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
2. promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
3. promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
4. alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
5. fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

6. aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

7. desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

8. transparência processual; e

9. padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL 2022

As aquisições devem ser bem dimensionadas e tomado por base as aquisições históricas do DCT de pelo menos 3 anos, considerada a média de consumo, bem como, os itens que não se inserem nessa avaliação histórica devem ser estudados e formulada a proposta para aquisição com maior cuidado, tendo em vista que por não ser de uso corrente poderá cair em obsolescência, desuso ou perda por vencimento de validade. Os itens que não forem de uso corrente devem ser adquiridos em quantidades exatas para emprego e uso imediato.

O lançamento dos itens foi consolidado através do preenchimento do sistema SISALC, disponível na intranet do DCT, mediante uso de login e senha pessoal.

O usuário do sistema deverá preencher **todos** os campos solicitados, sob pena de desconsideração do item por falta de descrição adequada.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

- Conforme planilha anexa.

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2021.

AUGUSTO CEZAR DA SILVA GOMES - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO DCT